

DECRETO Nº 3.419/2021 DE 07.12.2021

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA CANALIZADA PARA IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO DE PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PÁTIOS DE IMÓVEIS.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o início do período de verão e a tendência de estiagem que ocorre neste momento;

Considerando que a falta de chuvas relevantes neste ano e principalmente nestes últimos meses, considerando a tendência de continuidade desse quadro de falta de chuvas, considerando os baixos níveis de água nos poços artesianos do Município, e considerando que a estiagem tem gerado baixa pressão e intermitências no sistema de abastecimento de água potável do Município;

Considerando que a prioridade do abastecimento de água do sistema público é para consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de água tratada canalizada para atividades como irrigação, abastecimento de pulverizadores agrícolas, lavagem de veículos, calçadas, passeios públicos e pátios de imóveis, tanto por particulares como públicos, durante o período de estiagem, priorizando o abastecimento para consumo humano.

Art. 2º - A não observância deste decreto implicará nas penalidades previstas no regulamento do serviço de distribuição de água do Município, atendida a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Secretário Municipal de Administração